



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0457/2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUARTA – 22 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA SEMED 197.....	2
PORTARIA SEMED Nº196.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA SEMED 197

PORTARIA - SEMED - Nº 197/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença para Tratamento de Pessoa da Família**, no período de **22/10/2025 a 22/01/2025 (90 dias)** para o(a) servidor(a) **VALDENIRA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº XXXXXXXXX002-1, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X43-07, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA lotada na U.E.M ALEGRIA DO SABER, Matrícula nº 208, conforme solicitado em requerimento.

Art.2º- Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor (a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art.3º As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Parágrafo único. Nos termos do art. 101, § 2º, inciso I, do Estatuto dos Servidores de Capital do Norte, nas licenças concedidas por motivo de doença em pessoa da família, quando excedido o prazo de 6 (seis) meses, e até o limite de 12 (doze) meses, o servidor terá sua remuneração reduzida em 2/3 (um terço), conforme previsto no referido dispositivo legal.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 22 de outubro de 2025.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 2419-a05754840c3d55ecbf4d5dceed1214b4aa5c8246

PORTARIA SEMED Nº196

PORTARIA - SEMED - Nº 196/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença para Tratamento de Pessoa da Família**, no período de **22/10/2025 a 22/01/2025 (90 dias)**, desde a data do requerimento apresentado, para o(a) servidor(a) **MERILANE DUARTE LIMA GOMES**, portadora do RG nº XXXXXXXXX993-6, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X03-25, ocupante do cargo de A.O.S.D lotada em COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XVII RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº **229**, conforme solicitado em requerimento protocolado no dia 18 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor (a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art.3º As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Parágrafo único. Nos termos do art. 101, § 2º, inciso I, do Estatuto dos Servidores de Capital do Norte, nas licenças concedidas por motivo de doença em pessoa da família, quando excedido o prazo de 3 (três) meses, e até o limite de 6 (seis) meses, o servidor terá sua remuneração reduzida em 1/3 (um terço), conforme previsto no referido dispositivo legal.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 22 de outubro de 2025.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 2419-849739a8351fe4c35ac3263b0e4f7416296a8fc9





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-23 00:07:03

